



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PROCESSO Nº 058/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.425.276/0001-25, localizada na Rua Itália, nº 356, Centro, cidade de Erechim, RS, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE LUIS WESCHENFELDER**, inscrito no CPF sob o nº 398.857.390-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 018/2026, com obediência ao artigo 75, III, letra "a", da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um equipamento tipo calcareadeira nova, com a utilização de recursos Federais, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975525/2025 - Transferegov.Br nº 030145/2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR R\$
CALCAREADEIRA MARCA SÃO JOSÉ, MODELO TURBEN 8.500, INDICADO PARA COMPOSTOS ORGÂNICOS E PRODUTOS A PÓ, PERFIL INDICADO DE 50 À 100 HÁ, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 A 24 METROS, VELOCIDADE DE TRABALHO 5 A 12KM/H, CAPACIDADE DE 4.250 LITROS, VALOR CÚBICO DE 4,25M ³ , ESTRUTURA PARAFUSADA, CAIXA ABASTECEDORA DE CARBONO DISCOS TRASEIROS DE AÇO INOXIDÁVEIS. ACIONAMENTO DA ESTEIRA VIA CARDAN, ESTEIRA DE 1X800MM. C/ ABERTURA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO EM TAXA FIXA, ACIONAMENTO DOS DISCOS DO CARDAN A 540 RPM, ROTAÇÃO DOS DISCOS 0-820 RPM, PRATOS E PROTEÇÕES DE CARBONO. DIMENSÕES: C: 4.882MM, A: 1.975MM, L: 2.304MM. RODADO TANDEN ARO 8"X15", COM PNEUS 11L 15 NOVOS, COM UM PESO DE 1.670KG SEM CARGA.	SÃO JOSÉ TURBEN 8.500	01	55.340,00

Valor total: **R\$ 55.340,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).**



OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item, caso não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas.

1. O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da dispensa de licitação da qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.1. O equipamento deverá ser entregue pelo preço cotado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do equipamento na sede municipal, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.4. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

4. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor total de R\$ 55.340,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 018/2026.

6. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos Federais, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 975525/2025 - Transferegov.Br Nº 030145/2025 e alocação de contrapartida do Município.

7. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número da dispensa de licitação e do contrato administrativo, bem como a origem do Recurso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto deste contrato os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

03.2147 AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. – PROC. 21000040136202599 – CONVÊNIO 975525

4490.52.00.00.00.1747.1062 (1285) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O equipamento constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.

20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de julho de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

WESCHENFELDER MAQ. E PNEUS LTDA,
Alexandre Luis Weschenfelder,
Sócio Administrador,
c/Contratada.